CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

e-mail: camaraarinos@ligbr.com.br

RESOLUÇÃO Nº 104/2007

ESTABELECE REGULAMENTO PARA MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E XEROGRÁFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar e manter plano empresarial de telefonia celular para uso dos vereadores e servidores, nos termos desta Resolução.

§ 1º. Cada usuário terá direito a uma linha de telefone celular com plano empresarial.

§ 2º. A aquisição dos aparelhos serão de responsabilidade dos usuários, sendo seu valor deduzido, na folha de pagamento.

Art. 2º Cada vereador terá direito a R$200,00 (duzentos reais) mensais em ligações, nestas incluídas a taxa referente ao plano empresarial.

§ 1º. O Presidente da Câmara terá o valor estabelecido no caput deste artigo, acrescido de 50% (cinqüenta por cento).

§ 2º. A diferença entre o valor da taxa do plano empresarial e os R$200,00 (duzentos reais) poderá ser usada em ligações do próprio telefone celular ou do telefone fixo da Câmara Municipal (038- 36351347).

§ 3º. Os valores excedentes serão deduzidos na folha de pagamento, referente ao mês de utilização.

§ 4º. É vedada a transferência ou cessão do direito estabelecido neste artigo, de vereador para vereador ou de vereador para terceiros.

§ 5º. É vedada a acumulação ou transferência de valores de um mês para o outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefax: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

e-mail: camaraarinos@ligbr.com.br

Art. 3º Os valores utilizados a título de ligações pelos servidores serão deduzidos em folha de pagamento.

Art. 4º A utilização do telefone fixo da Câmara será feita mediante o preenchimento e assinatura de formulário de controle na recepção.

Art. 5º A Câmara Municipal manterá uma linha telefônica móvel para uso da secretaria.

§ 1º. Em hipótese alguma este aparelho realizará ligações particulares ou será retirado do recinto da Câmara.

§ 2º. Serão canceladas, mesmo com o pagamento de multa, todas as linhas excedentes na data da aprovação desta Resolução.

Art. 6º Aplicam-se aos serviços de produção de cópias xerográficas, no que couber, as normas constantes desta Resolução e ainda o seguinte:

§ 1º. O equipamento de reprodução xerográfica da Câmara será utilizado para os serviços da secretaria.

§ 2º. Mediante o preenchimento de formulário de controle, poderão ser fornecidas aos vereadores cópias xerográficas não excedentes, por mês, a 200 (duzentas) reproduções.

§ 3º. Em se tratando do Presidente da Câmara, o número de cópias xerográficas será ilimitado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução 39/1.995.

Arinos, 7 de maio de 2007.

Vereador ALDIR RAMOS
Presidente

Vereador JOSÉ RODRIGUES –LU
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARINOS – MG
Publicado no quadro de avisos
Em 07-05-2007
ASSINATURA